



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

DECRETO Nº 1.714 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE O CARNAVAL 2020 E
ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE
INCONFIDENTES.**

O Prefeito Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º. O Carnaval oficial de Inconfidentes do ano de 2020 será realizado no período de 21 a 25 de fevereiro, conforme cronograma e roteiro constante no Anexo Único deste Decreto e constará de concentração e desfile Bateria Beira Rio e dos Blocos Rota de Boteco e Unidos da Lira.

Art. 2º. Os blocos, entidades, instituições ou grupos de pessoas que desejarem promover concentrações, desfiles, shows ou quaisquer outras atividades relacionadas ao Carnaval, no espaço público do Município, deverão, até o dia 17 de fevereiro de 2020, comunicar a sua intenção à Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e solicitar autorização de uso do espaço público municipal, a ser emitida pelo Setor de Fiscalização e Tributação da Prefeitura Municipal de Inconfidentes. Os tributos referentes ao uso do espaço público e liberação de licença deverão ser recolhidos junto ao Setor de Tributação e Fiscalização.

§ 1º. O requerimento de autorização a que se refere o caput deste artigo deverá informar o número de pessoas estimado, o local em que pretendem promover o evento ou trajeto a ser percorrido, bem como nome, endereço, CNPJ ou CPF da pessoa jurídica ou física responsável pela organização, e será instruído com documentos comprobatórios de:

fs



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

I - Autorização da Polícia Militar;

II - Autorização do Corpo de Bombeiros Militar;

III - Contratação do fornecimento de energia elétrica, caso for ocorrer a utilização deste tipo de serviço;

§ 2º. O não cumprimento das medidas estipuladas no caput deste artigo ensejará a aplicação das sanções previstas pela legislação municipal.

Art. 3º. Os blocos, entidades, instituições ou grupos de pessoas que promoverem eventos relacionados ao Carnaval deverão providenciar o recolhimento e acondicionamento do lixo produzido em recipiente próprio, para posterior recolhimento pelo serviço de limpeza pública do Município.

Art. 4º. Não será permitida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, bem como a sua utilização por parte dos cidadãos, em vias e logradouros públicos onde ocorrerão os desfiles e concentrações dos blocos carnavalescos. Os bares e restaurantes instalados nestas vias e logradouros poderão comercializar as bebidas em recipiente de vidro, desde que o consumo seja feito no próprio estabelecimento ou em copos de plástico.

Art. 5º. Fica proibido o uso de som mecânico nas imediações dos eventos promovidos pelos blocos carnavalescos, com exceção daquele utilizado pelos organizadores dos eventos.

Art. 6º. Fica proibido o comércio ambulante sem a devida autorização expedida pela Prefeitura.

§ 1º. Os interessados em comercializar produtos nos dias e locais das festividades deverão obter licença prévia junto ao setor de tributação e fiscalização.

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

§ 2º. Fica vedada a produção e comercialização de churrasco no espeto, seja este de qualquer material, sendo passível de apreensão imediata.

§ 3º. A comercialização de produtos sem a devida autorização sujeitará os responsáveis as penalidades previstas pela legislação municipal.

Art. 7º. O Município de Inconfidentes providenciará, por intermédio de suas respectivas secretarias, a:

- I - Montagem de tendas, conforme solicitação a ser realizada pelo Departamento de Obras;
- II - Instalação de banheiros químicos e de lixeiras;
- III - Interdição das vias constantes do roteiro anexo;
- IV - Retirada do lixo acondicionado pelos blocos, entidades, instituições ou grupos de pessoas, após o encerramento das festividades.

Art. 8º. Se do evento resultar prejuízo de qualquer natureza, material ou moral, à Municipalidade ou aos Munícipes, o Município promoverá as ações de ressarcimento cabíveis, nos termos das leis federais aplicáveis.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 17 de Fevereiro de 2020.

DÉCIO BONAMICHI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.714

BLOCOS DO CARNAVAL 2020 E SHOWS ANIVERSÁRIO DE INCONFIDENTES

1) CARNAVAL DE INCONFIDENTES 2020

De 21 a 25 de Fevereiro

Local: Praça Tiradentes - Inconfidentes/MG

Programação

- **Sábado:** 22h Desfile Bateria Beira Rio e 23h30 Banda Zumbaia | Horário de término: 03h30
- **Domingo:** 16h - Rota de Boteco e Unidos da Lira e 22h30 - Banda do Gueto | Horário de término: 03h30
- **Segunda Feira:** 16h Matinê | 22h Desfile Bateria Beira Rio | 23h30 Quebrae | Horário de término: 03h30
- **Terça Feira:** Matinê 16h | 19h Unidos da Lira | 22h Amanda Alves | Horário de término: 03h00

2) ANIVERSÁRIO DE 57 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA/ADMINISTRATIVA DE INCONFIDENTES.

Aniversário de Inconfidentes 57 anos

Data: Sábado 29/02

Local: Praça Tiradentes - Inconfidentes/MG

23h – Show com Bruno e Barreto | 01h30-03h30 - Show com Lucas e Kauã

Horário de término: 03h30